

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1013, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS CATANDUVA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 0997, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 18 de agosto de 2021, conforme Resolução nº 7.432.

Art. 1º O prazo estabelecido no art. 2º, "caput", da Lei Complementar nº 0997, de 26 de fevereiro de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS CATANDUVA, fica prorrogado até o dia **30 de dezembro de 2021**.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-